



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

CEP: 35.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Objeto: PAVIMENTAÇÃO MG-040 – BRUMADINHO – BOMFIN /MG

Fonte: RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

Aplicação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2024

LISTA DE QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS IMPUGNAÇÃO DLG

1. Exigência Indevida de Capacidade Técnica para Itens Não Constantes da Planilha Orçamentária

Solicitação: Dessa forma, impugna-se a exigência de atestados para concreto asfáltico com borracha prevista no Item 11.4.3, requerendo que seja revista ou substituída por critérios que permitam a participação de empresas que trabalham com outros materiais amplamente aceitos e utilizados, como o CBUQ, garantindo a isonomia e a ampla competitividade do certame, que abaixo se reproduz: item 11.4.3: "Para atendimento da qualificação técnico-operacional, será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que o licitante tenha executado os seguintes serviços e quantidades mínimas:

- Concreto asfáltico com borracha, faixa C, brita comercial - 14.800,00 toneladas;

Resposta:

Diante da solicitação em comento, devemos considerar o seguinte:

Conforme dispõe o item 11.4.3 do edital é necessária a comprovação de Aptidão e Desempenho Técnico da Licitante, através de atestado(s) ou certão(ões), fornecidos por pessoa de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços relevantes conforme o objeto do edital.

Nesse sentido, o atestado de capacidade técnica do concreto betuminoso usinado convencional não supre a exigência do edital, uma vez tratar-se de produtos e procedimentos com características técnicas distintas. Com relação ao CAP a distinção pode ser verificada na RESOLUÇÃO ANP Nº 897, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 – DOU – DE 24-11-2022.

Com a relação a especificação de material e de serviço a distinção pode ser verificada nas normas DNIT 111/2009 – EM e DNIT 112/2009 – ES, além da Recomendação Técnica RT 02.26^a da Diretoria de Planejamento, Engenharia e Inovação DPEI do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG.

Por todo o exposto, conclui-se, portanto, que visto as especificações do Concreto Betuminoso Usinado a Quente com CAP Borracha, não é admissível a apresentação de atestação referente ao "Concreto Betuminoso Usinado a Quente com CAP convencional para atender à exigência.

Impugnação a Exigência de Capacidade Técnica para Defensa semimaleável simples

- 8.000 metros

Item será retirado do quadro de Exigência de Capacidade Técnica em função de erro material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

CEP: 35.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Divergência na Espessura do Asfalto entre o Projeto e a Planilha Orçamentária

O acordo de reparação firmado com a VALE S/A em 11/11/2022 (**FDI PAGINAS 46 E 47**) define que a espessura do pavimento será de 5,0 cm conforme transcrito abaixo:

2.2.4.1. Serviço 1 – Nova Pavimentação com CBUQ A obra inicia-se com a remoção de 45cm do solo nos locais em que será necessária a adequação da geometria da pista. Em seguida, o subleito passa por regularização e compactação (proctor normal) em uma profundidade de 20cm e logo depois é realizada a execução de sub-base em bica corrida de 20cm precedendo a base de mesma espessura em brita graduada simples. Por fim, são realizados os processos de imprimação e pintura de ligação com material betuminoso e a estrutura é revestida por uma camada de 5 cm de CBUQ faixa C. A Figura 21 representa as camadas das vias de construção de novo pavimento.

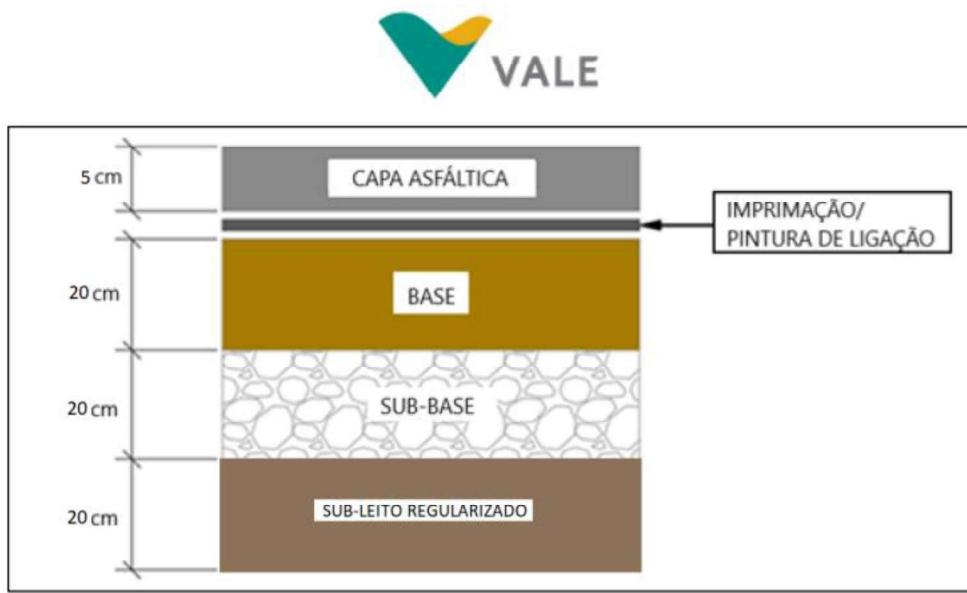


Figura 21 - Serviço 1: Pavimento novo com aplicação de CBUQ

Assim sendo considerar a espessura de projeto um "ERRO MATERIAL"

Onde se lê, no projeto espessura de pavimento, 7.5 cm leia-se 5cm.

3. Preço Inexequível (Itens 5.11 e 5.12)

Os valores atribuídos aos itens 5.11 (fornecimento e aplicação de concreto asfáltico com borracha) e 5.12 (CAP 50/70 modificado com borracha) encontram-se muito abaixo dos praticados no mercado, o que pode tornar a execução dos serviços inexequível, violando o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

CEP: 35.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Foi utilizado a Tabela da ANP Mês Junho/2024 (Produto / Estado) conforme apresentado abaixo:

≡ Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Preços médios ponderados mensais (produto / estado)

- 2013 a 2024 (atualizado em 19/09/2024)



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Mês	Produto	Estado	Preço
jan/24	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABB	Minas Gerais	3,30381
fev/24	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABB	Minas Gerais	-
mar/24	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABB	Minas Gerais	-
abr/24	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABB	Minas Gerais	-
mai/24	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABB	Minas Gerais	3,97414
jun/24	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABB	Minas Gerais	3,99992
jul/24	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABB	Minas Gerais	-

Memória de Cálculo :

Junho/2024 R\$ 3,99992 x 1000 = R\$ 3.999,92

Aplicado o Imposto ICMS de 18,00%

R\$ 3.999,92 x 1,18 = R\$ 4.719,91 / ton

4. Licenciamento Ambiental de Competência do Estado

Foi firmado com o Estado de Minas Gerais um termo de cooperação onde o Município que tem corpo técnico adequado e é autorizado a licenciar empreendimentos até classe 6 fará toda análise e o estado emitirá a devida licença.

Informamos que os estudos ambientais já estão sendo elaborados pela Prefeitura

5. Limitação de Atestados Técnicos (Item 11.5)

Solicitamos a retirada deste item do edital

6. Exigência Inadequada de Composição de Preços Unitários em Concorrência Eletrônica

As composições de preços unitários são necessárias para embasar os preços unitários apresentados, sendo imprescindíveis para verificação por parte do contratante as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

CEP: 35.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

premissas exigidas no edital, quanto a Administração Local adotada, ao BDI adotado, produção da equipe mecânica, BDI diferenciado adotado nos materiais betuminosos e demais itens importantes a serem certificados se a proponente elaborou o orçamento incluindo todos os custos de insumos, mão de obra, equipamentos, materiais, transportes, e outros para execução do objeto do edital.

LISTA DE QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS IMPUGNAÇÃO 3T

1. Disponibilizado o termo de referência ou o projeto básico, o projeto executivo, a minuta do contrato, os modelos de declarações, o modelo de proposta comercial, dentre outros, com o consequente adiamento da sessão pública para abertura das propostas;

Resposta:

Diante da solicitação em comento, devemos considerar o seguinte:

Todas as informações necessárias para realização do orçamento foram disponibilizados conforme discriminado abaixo:

Estudo técnico preliminar;

Projeto básico;

Projeto executivo;

projeto básico;

2. excluída do edital a limitação de quantidade certa de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica, prevista no item 11.5;

ERRATA QUANTO AOS ATESTADOS EXIGIDOS

Descrição	Unidade	Quantidade
Escavação, carga, descarga, espalhamento e transporte de material de primeira ou segunda categoria	m3	411.169,00
Escavação, carga, descarga, espalhamento e transporte de material de terceira categoria	m3	43.385,00
Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com misutra na pista de 85% de Bica Corrida e 15% de Argila, compactada na energia de proctor	m3	32.415,00
Imprimação	m2	214.972,00
Pintura de Ligação	m2	214.972,00
Concreto Asfáltico com Borracha Faixa C Brita Comercial	ton	25.796,00

3. excluída a exigência de comprovação de capacidade técnica referente ao serviço de “defensa semi-maleável simples”, por não compor o escopo do contrato, ante a sua inexistência na Planilha Orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

CEP: 35.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Será retirada a exigência da Defesa Semi-maleável uma vez que esse item não está previsto na Planilha Orçamentária.

4. adequadas as exigências previstas no item 11.4.3 do edital ao limite de 50% previsto no §2º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021

Respondido no item 02

Respondidas todas as questões somos de opinião que o edital deve ser corrigido conforme indicado acima e que seja dada continuidade ao processo em concordância com a legislação que versa sobre o rito.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br UBIRACI DE ALCANTARA MARQUES SOLHA
Data: 14/10/2024 15:22:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ubiraci de Alcântara Marques Sôlha
Engenheiro Civil CREA-MG 73.344/D
Superintendente de Projetos - Setor de Engenharia
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**